



Memorando 130/2023

Responder apenas via 1Doc



Jose S	15SCE	Para	16CPL	Coordena
CC		2 setores envolvidos	15SCE	16CPL
			13/01/2023 17:17	

COMISSÃO P DE LICITAÇÃO
PMT
00002

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO P/ CONTRATAÇÃO DE ARTISTA

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos venho por meio deste, AUTORIZAR a instauração de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Decreto nº 028 de 14/07/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, inciso III, a fim de proceder com a contratação da FAZ MÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS, inscrito no CNPJ 25.321.806/0001-02, para uma apresentação da BANDA CALCINHA PRETA no dia 02 de fevereiro de 2023 nas festividades da "Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro".

Considerando que a promoção de eventos culturais, e de suma importância para o fortalecimento do vínculo com todos os munícipes, além de proporcionar um momento de lazer aos mesmos, e a festa Tradicional de 2 de fevereiro de Toritama, e um evento realizado, a mais de 60 anos, em nosso município, evento este que também é realizado as comemorações, alusivas a nossa senhora do perpetuo socorro, onde muitos fieis dedicam-se a este momento de fé, durante o período de festividade, além de tudo o município, buscar sempre valorizar a estes momentos tão importantes do seu povo, com as nossas festas tradicionais, e assim fortalecer a cultura histórica de um povo que através destes momentos, mantem vivos uma tradição que ao longo do tempo segue firme no nosso cotidiano, que através das festas tradicionais trazem aos munícipes uma alegria contagiante a todos nestes momentos únicos.

E uma verdadeira tradição, que vem sendo valorizada em nosso município, atraindo assim atenção do público local e regional, além de também fortalecer o comercio local, que neste período há um aquecimento maior nas vendas, pois estaremos recebendo diversas pessoas de diferentes cidades, e assim atrair mais compradores no nosso polo das confecções e na nossa feira do jeans de Toritama.

Considerando que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Considerando que a Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desse modo, a própria lei reconhece inviável a competição quando: a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Sendo assim, a escolha da Banda CALCINHA PRETA, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, que estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a banda acima citada é bastante conhecida nacionalmente e em nossa região, assim como reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, agradando todo o público. A atração artística CALCINHA PRETA é conhecida por tocar ritmos como forró e outros do gênero, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

O valor proposto para a referida contratação é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Em relação ao valor proposto para contratação da atração artística em comento, verifica-se que o preço está compatível com os praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades.

Ademais, deve-se também considerar que os operadores da música têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse tipo de evento. Ainda assim, o Município conseguiu condições de preços vantajosos.

Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

Desse modo, justifica-se a contratação da BANDA CALCINHA PRETA, através da FAZ MÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS, inscrito no CNPJ 25.321.806/0001-02, para uma apresentação de no dia 02 de fevereiro de 2023 no "Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro".

Vale ressaltar que recursos alocados para a realização da pleiteada contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1303 – Promoções Culturais

Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais

Despesa 207 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Cumpra registrar que, seguirão em meio físico, as documentações necessárias para o Processo Administrativo contendo pesquisas de preços, proposta de preços e demais documentos de habilitação.

Reitero, portanto, os votos de estima e apreço.

—
Jose Adjailson da Silva
Secretario de Cultura e Esportes





Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Prefeitura de Toritama - Avenida Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras - CEP: 55.125-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/01/2023 10:57:39 por Marcela Karyne de Araujo Cabral - Coordenador de Licitações

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1DOC



PROPOSTA DE PREÇOS

CALCINHA PRETA



À
Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama/PE
PROPOSTA DE PREÇOS

A **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.321.806/0001-02, representante exclusivo da **Banda CALCINHA PRETA**, localizada à AV. Governador José varella, 2924, Capim Macio-RN, representada pelo **Sr. FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, inscrito no CPF nº 103.664.554-19 e RG: 3753119 SSP/PB, abaixo assinada, propõe Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama/PE a execução dos serviços abaixo indicados, conforme INEXIBILIDADE,

a) Preços:

Apresentação Artística de Show conforme Exclusividade					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	LOCALIZAÇÃO	
				TORITAMA-PE	
				P.Unitário R\$	P.Total R\$
01	Apresentação Artística da Banda CALCINHA PRETA , no dia 02 de fevereiro de 2023, no Município de Toritama-PE apresentação com duração de aproximadamente de 80 MINUTOS.	APRESENTAÇÃO	01	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 170.000,00	
Prazo de Entrega: conforme condições contratuais.				(cento e setenta mil reais)	
Pagamento: conforme condições contratuais.					

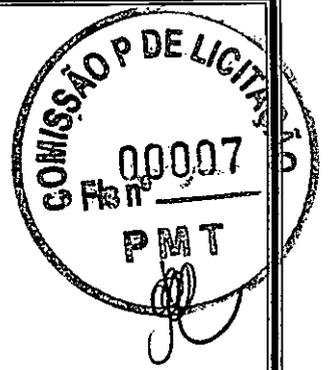
b) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

c) Nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado em contrato, indicando para esse fim o **Sr FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, inscrito no CPF nº 103.664.554-19 e RG: 3753119 SSP/PB como responsável legal desta empresa.

Natal-RN 09 de janeiro de 2023.

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
EIRELI:25321806000102
Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS EIRELI:25321806000102
Dados: 2023.01.09 18:41:01 -03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
CPF nº 103.664.554-19
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02
CONTRATADA



PREFEITURA DE

MORITAMA

Trabalhando para todos

PESQUISA DE PREÇOS



Empenho N°: 0001475

DADOS GERAIS

Empenho: 0001475

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Paulista

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTU

Histórico Empenho: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS NO VALOR DE R\$ 178 000,00 (SETENTA OITO MIL REAIS) PAR APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA QUE TERÁ DURAÇÃO DE 1:30H, COM CONTRATAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE PARA SE APRESENTAR NO DIA 05/09/2022, AS 0H NA PRAÇA JOAO PESSOA POLO CENTRO, NOS FESTEJOS ALUSIVOS AOS 87 ANOS DA EMANCIPAÇÃO QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COMPONDO A GRADE DE ATRACÕES DA FESTA PÚBLICA,

Data Empenho: 02/09/2022

CPF/CNPJ do Credor: 25.321.806/0001-02

Nome/Razão Social:
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Comércio e Serviços

Subfunção: Turismo

Programa: PROMOÇÃO DO TURISMO DO MUNICÍPIO

Ação: PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Feedback



Subelemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

TOTAL EMPENHADO: R\$ 178.000,00



Descrição	Data Empenho	
Empenho	02/09/2022	

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 178.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	05/09/2022	R\$ 178.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 178.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	05/09/2022	001	1511	680052		R\$ 169.100,00
Pagamento - retenção	05/09/2022					R\$ 8.900,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/11/2022)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000182
Competência: JUN/2022
Data Prestação Serviço: 20/06/2022
Nº da Nota Substituída:
Código de Verificação: 68433718000019



Data/Hora de Emissão: 20/06/2022 às 12:09:12

Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.17845
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3025-0506 E-mail: CONTATO@AGENCIAFAZMIDIA.COM.BR

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
CPF/CNPJ: 13.982.640/0001-96 Inscrição Municipal:
Endereço: PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90, CENTRO, 46430-000
Município: GUANAMBI UF: BA
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLETS, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ATRAÇÃO DA BANDA CALCINHA PRETA, REALIZAÇÃO DE SHOWS NO SAO JOÃO DO GURUTUBA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2022, NA CIDADE DE GUANAMBI - BA.	1,0000	190.000,00	190.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 190.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
**	190.000,00	4,98	9.462,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
Local da prestação do serviço: GUANAMBI/BA.
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
Banco do Brasil Ag: 0151-1 c/c: 68005-2 CNPJ: 25.321.806/0001-02 FazMidia Publicidade e Eventos Pix: *financeirofazmidia@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



INEXIGIBILIDADE Nº. 016-22IN-PMG CONTRATO Nº. 092-22IN-PMG

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.806/0001-02 com sede na Av. Governador Jose Varella, nº 2924, Bairro: Capim Macio – NATAL-RN - CEP 59.078-300, neste ato representada pelo Sr. **Francisco de Assis Paulo Marques**, RG 1727291 SSP/PB e CPF nº 007.587.324-90, denominada neste instrumento simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **016-22IN-PMG**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1- Contratação de serviços artísticos para apresentação musical da atração da **BANDA CALCINHA PRETA** para realização de shows no São João do Gurutuba no dia 19 de junho de 2022, na Cidade de Guanambi-Ba.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, que será pago de acordo com o disposto no Termo de Referência.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, com início na data de **12/05/2022** e encerramento em **09/09/2022**, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na Unidade Orçamentária:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2062 – Gestão das Ações e Promoção de Eventos Popular.

Elemento:

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

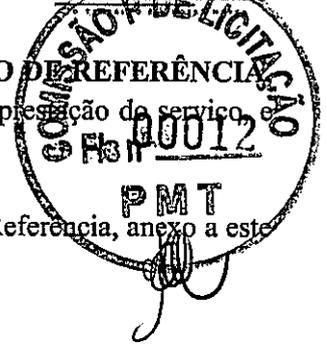
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



PREFEITURA
GUANAMBI



5.1 - O pagamento à CONTRATADA será pago sob condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, onde 25% será pago no ato de assinatura do contrato, 10% no primeiro dia útil após a prestação do serviço, e 65% a ser pago no dia 14 de junho do presente ano.

5.2 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 6ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA 7ª - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os serviços deverão ser executados após a ordem expedida pela Secretaria Municipal, sendo que a execução dos serviços será acompanhada(a) e fiscalizado(a) pelo gestor de contratos designado pela Secretaria requisitante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

CLÁUSULA 8ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA 9ª - VEDAÇÕES

9.1 - É vedado à CONTRATADA:

9.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 10ª - ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



10.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-22IN-PMG**, é feita com base no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no art. 8º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2 - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA 13ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O presente contrato será publicado de forma resumida no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

13.2 - Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE, as despesas com hospedagem, alimentação, palco, som, luz, led, camarim e toda a estrutura para a apresentação do show, de acordo com estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

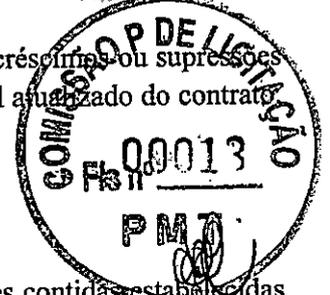
14.1 - O pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Guanambi, Bahia.

14.2 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de GUANAMBI e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

14.3 - Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.4 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5 - A Contratada assume inteira responsabilidade pelo serviço contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



14.6 - A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016-22IN-PMG, da qual resultou o presente contrato.

14.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA, a apresentação artística da Banda Calcinha Preta no dia 19 de junho de 2022, no município de Guanambi-BA, com duração de aproximadamente 90 minutos.

CLÁUSULA 15ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de GUANAMBI – Bahia.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Guanambi – Bahia, 12 de maio de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

Franzese Felipe E. Moura
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000147
Competência: ABR/2022
Data Prestação Serviço: 14/04/2022
Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 14/04/2022 às 11:11:55

Código de Verificação: 264337298

Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5
Razão Social: FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
Endereço: AV GOVERNADOR JOSE VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300
Município: NATAL UF: RN
Telefone: (84) 3025-0506 E-mail: CONTATO@AGENCIAFAZMIDIA.COM.BR

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI
CPF/CNPJ: 08.783.132/0001-49 Inscrição Municipal:
Endereço: AV ANTONIO FREIRE, 1473, 2ª ANDAR - ED. ANTONIETA ARAÚJO, CENTRO, 64001-040
Município: SANTO INACIO DO PIAUI UF: PI
Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAL DA BANDA CALCINHA PRETA, ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/PI REALIZADO NO 13 DE ABRIL DE 2022. CONTRATO N° 044/2022/SETUR - REALIZADO PELA SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI	1,0000	180.000,00	180.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 180.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
,**	180.000,00	4,08	7.344,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: SANTO INACIO DO PIAUI/PI.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Banco do Brasil Ag: 0151-1 c/c: 68005-2 CNPJ: 25.321.806/0001-02 FazMídia Publicidade e Eventos Pix: financeirofazmidia@gmail.com.



CONTRATO

**CONTRATO Nº 044/2022/SETUR
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 - SETUR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.0000272/22-30**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR - PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - SETUR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.783.132/0001-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede e foro em Teresina/PI, estabelecida à Avenida Antonino Freire, 1473, 2º Andar, Centro, Ed. D^ª Antonieta Araújo, CEP 64.001-040, neste ato representado por seu Secretário de Estado do Turismo, Sr. **MARCELO RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, Solteiro, inscrito no RG nº 1869399 SSP-PI, CPF nº 958.796.093-91**; e a Empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS** com sede e foro na cidade de Natal-RN, estabelecida à Avenida Governador José Varela, nº 2924, Bairro: Capim Macio, inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.806/0001-02, aqui representada por Francisco Filipe Elizeu Marques, sócio administrador inscrito(a) no CPF sob o nº 103.664.554-19, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3753119 - PB, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação constante no Processo Administrativo nº **AA.153.1.0000272/22-30** e Parecer PGE/PLC nº 010/2021 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL



CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** deste Contrato indicará o fundamento legal utilizado para a contratação direta.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

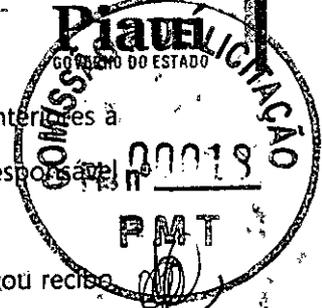
3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-



ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à
exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável
pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo
conforme definido na **Parte Específica**.

3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº
15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00
(oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada
pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas,
decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,
previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros
necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da
data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito
em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste
Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata
o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias
úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666,
de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens
descritos na nota fiscal apresentada.



5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso



Piauí
GOVERNO DO ESTADO



5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante;

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

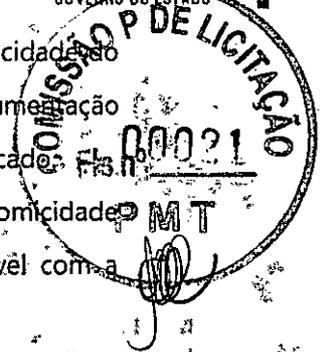
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO



6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLAUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da Parte Específica deste contrato.



CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica.

CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência.

A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele oferecido na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei n.10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços; deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

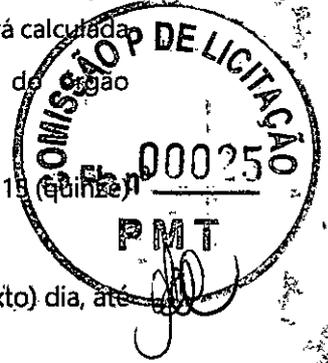
12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem

12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA



a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do contrato, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c). Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

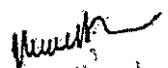
c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



- a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano;

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

Mutu



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.



12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

Muuu



Piauí
GOVERNO DO ESTADO



d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

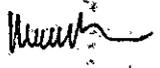
15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

15.3. Caso se trate de contratação fundada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

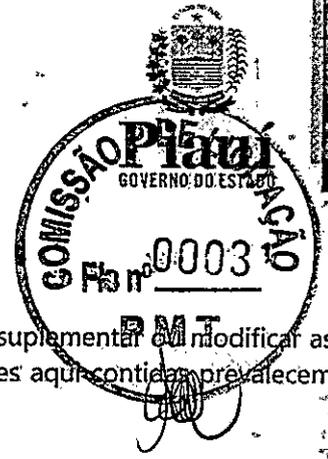
16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

Handwritten signature

PARTE ESPECÍFICA



As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorrer conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica								
1.1	Processo Administrativo: AA.153.1.000272/22-30								
1.2	A presente contratação ocorre por Inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 26, Lei nº 8666/93.								
2.1	O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços artísticos musical o aniversário da cidade de Santo Inácio - PI, conforme detalhamento abaixo: Discriminação do objeto: <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>ATRAÇÃO</th><th>QUANT.</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>BANDA CALCINHA PRETA</td><td>01</td><td>R\$ 180.000,00</td></tr></tbody></table>	ITEM	ATRAÇÃO	QUANT.	VALOR	01	BANDA CALCINHA PRETA	01	R\$ 180.000,00
ITEM	ATRAÇÃO	QUANT.	VALOR						
01	BANDA CALCINHA PRETA	01	R\$ 180.000,00						
2.1.1	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo determinado.</p>								
2.2	<p><input checked="" type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p>								
3.1	<p><input type="checkbox"/> Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.</p>								



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2077134245

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1153119 SSDE PR

CPF 103.604.554-19 DATA NASCIMENTO 04/05/1996

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS PAULO MARQUES
FRANCISCA ELIZEU DE ARAUJO PAULO

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 00192321359 VALIDADE 16/01/2026 1ª HABILITAÇÃO 18/06/2015

OBSERVAÇÕES

Francisco Filipe E. Marques
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL NATAL, RN DATA EMISSÃO 17/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 20120765046 RN708836666

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
 RUA MERMOSZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



neoenergiascosern.com.br | Ligue grátis 116

NOME DO CLIENTE:
FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
 CPF: 103.664.554-19
 ENDEREÇO:
 AV DAS AMERICAS 2400 CS- 246
 PARQUE DAS NACOES/AREA URBANA
 59158-150 PARNAMIRIM RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2397831

CÓDIGO DO CLIENTE
7018941990



NOTA FISCAL N° 087690992 - SERIE 0007 DATA DE EMISSÃO: 24/10/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
 chave de acesso:
 2422 1008 3241 9600 0181 6600 0087 6909 1410 8260 9191
 Protocolo de autorização: 3242200002825256 - 24/10/2022 às 23:58:19



REF: MÊS/ANO **10/2022** TOTAL A PAGAR R\$ **558,02** VENCIMENTO **03/11/2022**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monofásia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **23/09/2022** LEITURA ATUAL **24/10/2022** Nº DE DIAS **31** PRÓXIMA LEITURA **23/11/2022**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	592,00	0,48700932	288,30	11,72	288,30	18,00	51,89	0,37954000	PIS	412,25	0,89	3,66
Consumo-TE	kWh	592,00	0,36226081	214,45	8,71	214,45	18,00	38,60	0,28232000	COFINS	412,25	4,07	16,77
Ilum. Púb. Municipal				55,27						ICMS	502,75	18,00	90,49

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	DIAS FAT
OUT22	592 31
SET22	494 31
AGO22	391 32
JUL22	272 30
JUN22	500 29
MAI22	491 31
ABR22	411 31
MAR22	202 32
FEV22	305 29
JAN22	267 30
DEZ21	208 33
NOV21	227 29
OUT21	318 35

TOTAL 558,02

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2181426864	Energia Ativa	Único	13.245,00	13.837,00	1,00000	592,00
2181426864	Energia Reativa	Único	3.249,00	3.255,00	1,00000	6,00

RESERVADO AO FISCO

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
 O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
 A partir de agosto o IBGE realizará o censo demográfico 2022. Seja gentil ao receber o Recenseador.

10/2022 CÓDIGO DO CLIENTE **7018941990** VENCIMENTO **03/11/2022** TOTAL A PAGAR R\$ **558,02**
 PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

83840000057 580200384074 018941990209 024515604035





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.321.806/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2016
NOME EMPRESARIAL FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAZMIDIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JOSE VARELA	NÚMERO 2924	COMPLEMENTO *****
CEP 59.078-300	BAIRRO/DISTRITO CAPIM MACIO	MUNICÍPIO NATAL
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO EVENTOS@FAZMIDIA.COM.BR	
TELEFONE (84) 3025-0506		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2022** às **07:33:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **25.321.806/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:38 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **45EE.A450.7D89.25DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7657264
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **25.321.806/0001-02** Inscrição Estadual: **20.454.872-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/12/2022 às 16:25:17** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.51.250.58**.

Validade até **04/04/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2504302	Código de Validação: 442076040374	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02	Nome/Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NÓ MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
215.178-5 - 25.321.806/0001-02

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 11 de janeiro de 2023

Emitida pela sessão: 427409632 através do IP: 187.13.51.228

Natal (RN), 11 de janeiro de 2023 às 11:29:28



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7657264
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **25.321.806/0001-02** Inscrição Estadual: **20.454.872-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/12/2022** às **16:25:17** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.51.250.58**.

Validade até **04/04/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.321.806/0001-02
Razão Social: FAZ MIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
Endereço: AV GOVERNADOR JOSE VARELA 2924 / CAPIM MACIO / NATAL / RN /
59078-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122704042800170969

Informação obtida em 05/01/2023 10:39:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.321.806/0001-02
Certidão n°: 471992/2023
Expedição: 05/01/2023, às 10:35:08
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.321.806/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial



CERTIDÃO Nº: 0773424/2022

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02
RG:
Endereço: Avenida Governador José Varela, Capim Macio, Natal/RN, 59078-300
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 31/12/2022 12:51. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 0773424/2022



FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 637f5aeddfe056c85ebffec4c72443e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Sábado, 31 de Dezembro de 2022 às 12:51



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 0773424/2022

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02

RG:

Endereço: Avenida Governador José Varela, Capim Macio, Natal/RN, 59078-300

Data Nascimento:

Nome Mãe:

Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 31/12/2022 12:51. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 0773424/2022

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 637f5aeddfe056c85ebfec4c72443e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Sábado, 31 de Dezembro de 2022 às 12:51



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMURB - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo



Alvará de Licença para Funcionamento Provisório N° 00555/2022

Informações do Processo

Processo: SEMURB-2022001078 Inscrição: 2151785 CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Denominação: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924 - - Capim Macio - 59078-300 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Área Ocupada: 246,54 Publicidade Externa (m²): Publicidade Engenho (m²): Data de Geração: 14/06/2022 Data de Validade: 14/06/2023

Observação

Atividades licenciadas

73.11-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE

Declaramos ainda que a empresa tem as atividades listadas a seguir não licenciadas neste alvará.

Atividades não licenciadas

- 73.12-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
- 73.19-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
- 90.01-9/99 - ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 59.12-0/02 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL
- 73.19-0/01 - CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
- 59.11-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 59.13-8/00 - DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO
- 63.91-7/00 - AGENCIAS DE NOTICIAS
- 59.11-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
- 62.01-5/02 - WEB DESIGN
- 74.20-0/02 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS
- 59.12-0/99 - ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 18.13-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
- 74.20-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA
- 73.19-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 60.21-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA
- 74.20-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 63.99-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 73.20-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA
- 73.19-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS
- 74.90-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS
- 90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL
- 59.20-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
- 73.19-0/03 - MARKETING DIRETO

Condicionantes

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento limdeiro à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP);
- 9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
- 10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

Notas

- 1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada;
- 3 - O empreendedor deverá protocolar nesta secretaria o requerimento e a documentação necessária para o licenciamento urbanístico e ambiental, durante o período de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.321.806/0001-02
Certidão nº: 21631011/2022
Expedição: 09/07/2022, às 08:34:13
Validade: 05/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.321.806/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 25.321.806/0001-02, representante exclusivo da Banda CALCINHA PRETA, localizada à AV. Governador José varela, 2924, Capim Macio-RN, representada pelo Sr. **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, inscrito no CPF nº 103.664.554-19 e RG: 3753119 SSP/PB DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Natal-RN 14 de dezembro de 2022.

FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS EIRELI:25321806000102

Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS EIRELI:25321806000102
Dados: 2022.12.14 16:53:36 -03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
CPF nº 103.664.554-19
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 25.321.806/0001-02



**RELEASE
E
COMPROVAÇÃO
DE
CONSAGRAÇÃO**

CALCINHA PRETA

RELEASE CALCINHA PRETA



Não há um brasileiro que não tenha curtido uma noitada ao som de “Você Não Vale Nada”. Ou até mesmo sofrido com os versos de “Louca por Ti”. Com mais de 26 anos de estrada, o grupo musical Calcinha Preta arrasta multidões, coleciona sucessos e arrecada diversos prêmios. Foi em Sergipe, um dos mais belos estados do país, que a banda nasceu em 1995, com a curiosa inspiração na coleção de calcinhas pretas do até então empresário. E com o caminho traçado por Deus, eles conseguiriam alcançar notoriedade em todo Brasil apenas um ano após a formação, com o DVD “A Banda de Forró Mais Gostosa do Brasil”.

Desde então, já são mais de 30 álbuns, que ultrapassaram a marca de 10 milhões de vendas, 5 DVDs com mais de 1 milhão de cópias, turnês internacionais e muitos mais. Calcinha Preta é uma das poucas bandas de forró que já superaram as fronteiras brasileiras, tendo se apresentado nos Estados Unidos, Canadá, Europa e África. A popularidade da banda chamou a atenção também de outros artistas, fazendo com que a fila de parcerias não parasse de crescer. Entre algumas colaborações, podemos citar: Wesley Safadão, Tatau (ex-Araketu), Gustavo Lima, Léo Magalhães, Léo Santana, e a dupla João Bosco e Vinícius.

Calcinha Preta bebe da cultura brasileira e isso está claro em suas músicas e parcerias. A pluralidade da banda fica claro nas incríveis e surpreendentes parcerias com Fábio Júnior, o rei Roberto Carlos e até mesmo a eterna apresentadora Hebe Camargo. Ao completar 25 anos de carreira, Silvânia Aquino, Daniel Diau, Bell Oliver e Paulinha Abelha gravaram um DVD comemorativo, que trouxe faixas inéditas e figurinhas já carimbadas, porém, a pandemia de Covid-19 atrapalhou os planos de viajar pelo país. Já com a retomada dos eventos presenciais, o grupo vivia uma das melhores fases da carreira, lotando casa de espetáculos, altos números nas plataformas digitais, elevação nas buscas dos veículos de imprensa.

Foi então que, em fevereiro de 2022, Paulinha Abelha, vocalista da banda ao longo de 12 anos, veio a falecer, deixando milhares de fãs órfãos. Mesmo não estando presente mais entre nós, a artista deixou seu legado e seu talento para sempre, marcando os maiores sucessos e a identidade da banda. No primeiro momento, Silvânia, Daniel e Bell suspenderam os trabalhos. Porém, todo o amor e dedicação de Paulinha pelo Calcinha Preta inspirou novas forças para que eles pudessem continuar, em respeito aos fãs. Para manter sempre vivo o legado de Paulinha, a banda mudou o logotipo e a identidade visual, que passou a integrar o símbolo da abelhinha em referências impressas, álbuns e outras estampas de produtos, incluindo o envelopamento do ônibus de turnê. De volta aos palcos, o brilho da cantora seguirá. Dessa forma, a música “Paulinha” passou a integrar a abertura do espetáculo, com projeções da banda e um holograma da cantora, numa forma de homenageá-la.

CALCINHA PRETA



Atualmente, o grupo e o empresário, Diassis Marques, buscam uma modernização com o suporte e expertise da agência Faz Mídia, que com mais de 10 anos de mercado, tem buscado revigorar o grupo e inseri-lo no novo contexto digital. O foco a partir de agora é manter a identidade versátil do grupo, aproximando-se de uma audiência mais jovem que ainda não teve oportunidade de conhecê-los melhor. Calcinha Preta seguirá prezando pela qualidade de seus espetáculos, que impressionam o público com luzes e efeitos especiais de última geração, bem como pelas canções, figurinos e coreografias que ganharam o gosto popular, rompendo as barreiras regionais e disseminando o Forró Eletrônico da Banda pra todo país. O mais recente trabalho do grupo, "Como não amar- Ao Vivo em Belém", foi disponibilizado nas plataformas digitais em maio, e marca o último trabalho de Paulinha Abelha. Como o show deve continuar, Silvânia, Daniel e Bell já estão se dedicando ao projeto 100% inédito, que em breve, será divulgado para o público. Você pode ouvir as músicas da Calcinha Preta na sua plataforma predileta de música, bem como os registros de shows e entrevistas no canal de Youtube do grupo. Também siga as redes sociais da banda pra acompanhar todas as novidades.



O Extra gostaria de enviar notificações das principais notícias para você.

Paulinha Abelha presente!



mentário TV ESPORTE MULHER

entários Ecológicos

s são de responsabilidade exclusiva de não representam a opinião deste site. Se acnar algo que viole os termos de uso, denuncie. Uma perguntas mais frequentes para saber o que é impróprio ou ilegal.



Leia mais



Em biografia, Bono conta bastidores do U2, assume erros e detalha drama de saúde



Thiaguinho revela datas da 'Tardezinha' 2023: confira



60 anos dos Rolling Stones: entenda a relação da banda britânica com o Brasil

Extra

Tamanho do texto A A A



Uma das bandas de forró eletrônico mais conhecidas do Brasil, Calcinha Preta se prepara para o lançamento de seu novo álbum "Do passado ao presente" nesta quinta (3). O disco será o primeiro após a morte de Paulinha Abelha, que teve sua última aparição com a banda no DVD "Como não amar? — Ao vivo em Belém".

Leia mais: [Erasmo Carlos recebe alta do hospital e comemora 'Ressuscitei no Dia de Finados'](#)



Ele trará ao todo 26 canções, dentre elas antigas e inéditas. A banda já conta com 28 álbuns em sua carreira, sendo 19 em estúdio e 9 ao vivo, além dos álbuns promocionais.

"O passado e o presente se encontram pra falar, através das canções, de uma brihante trajetória. São 26 anos levando o melhor do forró para os quatro cantos do país", comenta a cantora Silvana Aquino.

Com 27 anos de história, os forrozeiros pretendem continuar trazendo novidades para os fãs.

"É mais um trabalho não só para os amantes da Calcinha Preta, mas pra todos que curtem música apaixonada", diz uma das vozes da banda, Bell Oliver.

Sobre o título do álbum, que celebra o passado e o futuro, o vocalista Daniel Diau explica:

"Calcinha Preta marcou gerações e não tem título mais apropriado para contar se não este. Vamos reunir hits e apresentar inéditas no mesmo projeto."

Publicidade

As mais lidas

- Gabriel Sater lança com o pai, Almir Sater, 'Voa vagalume', primeira canção que compuseram, tocaram e cantaram juntos
- Atriz e humorista, Nany People investe na carreira de cantora e lança música natalina com Padre Fábio de Melo: 'Me descontrolou'
- Veja fotos de Marília Mendonça, que morreu há um ano em acidente aéreo
- Morre mais uma integrante da girlband sul coreana Ladies' Code
- Dupla faz sucesso na internet com mistura de músicas; conheça o sertanejo mashup



ESPECIAL PUBLICITÁRIO



EXTRA

"Agora es
serão apr
sobrou na



O Extra gostaria de enviar notificações das principais notícias para você.

Morte de .



Parte do núcleo de vocalistas da Calcinha Preta desde 1990, Paulinha Abelha saiu da banda em 2010, mas voltou em 2014. A cantora morreu em 23 de fevereiro de 2022 na cidade de Aracaju (SE) por complicações renais. Ela passou mal inicialmente durante um show do Calcinha Preta em São Paulo e foi internada na capital sergipana. O estado da artista evoluiu para um coma profundo e a artista não resistiu.

RECEBA A NEWSLETTER DO EXTRA

RAIO-X DAS NOTÍCIAS Digite seu e-mail CADASTRAR

Li e concordo com os [Termos de Uso](#) e [Política de Privacidade](#).



Conteúdo Publicitário

Taboola Feed

Porque essa mini motosserra foi eleita a invenção mais...

ULTRASERRA | Patrocinado

Uma dose todas as noites para ter uma barriga lisa rapidamente

Dr. Zero Peso | Patrocinado

Artrose nos joelhos: Use isso 1x ao dia e veja o alívio em semanas

Vida Zero Dores | Patrocinado

Especialistas: se alguém tiver zumbido no ouvido, faça isso em casa

Recuperando a Audição | Patrocinado

Um dos maiores sucesso da luxuosa VIK!

Onívivo | Patrocinado



Primeira página



CASOS DE POLÍCIA

Cabral volta a morar em janeiro no luxuoso apartamento do Leblon, onde foi preso em 2016



CASOS DE POLÍCIA

Condomínio processa inquilino por clube de sexo em cobertura



CASOS DE POLÍCIA

Ator Thiago Rodrigues ficou deitado por 30 minutos após queda



CASOS DE POLÍCIA

Acusado de matar garçom no Centro do Rio é preso; vídeo mostra fuga



RIO

IPTU 2023: Cota única terá desconto de 7%



Fechar Pub

Blog Alvinho Patriota

13 anos

promovendo informação



Principal Fale comigo Perfil do leitor Legislação Relatórios Currículo Sites úteis Água Viva

 **Qualidade é a nossa marca**
temos os melhores preços da região
87 9 8871 3591 | BR 116 - Km 25 - Salgueiro - PE | postobrasil@hotmail.com



Projeto "VIDA, Alimento na Mesa"

PIX 03607052000119

 **Alvinho Patriota**
Advogados Associados
CAUSAS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, DE RELAÇÕES DE CONSUMO E RESPONSABILIDADE CIVIL, DENTRE OUTRAS
AV. ANTONIO ANGELIM, 680 - SANTO ANTONIO, CEP: 55.000.000, SALGUEIRO PE
FONE: (87) 3811-0013 | juridica@alvinhopatriota.adv.br



 **rancho verde**
empreendimentos
87 98837.7879 87 9 9920.7000
Avenida Elisa Patriota, 200




ALUGA
WHATSAPP (87) 9 8837 7879
www.ranchoverde.net.br

**MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
TERRENOS NAS RODOVIAS**



Banda Calcinha Preta está confirmada na festa de emancipação de Cedro-PE

Pesquisar



Uma das mais aclamadas bandas de forró romântico do país, Calcinha Preta, volta ao Sertão pernambucano para uma apresentação aberta ao público no dia 20 de dezembro. Nesta sexta-feira, 9, a Prefeitura de Cedro confirmou show da banda na festa de emancipação política do município. O evento acontecerá no Estádio Camilão, com expectativa de reunir muita gente, de diversos municípios.

Fundada em Aracaju-SE pelo empresário Gilton Andrade, em 1995, a Calcinha Preta se consagrou como uma das bandas de maior sucesso do forró eletrônico, juntamente com a Limão com Mel, Caviar com Rapadura, Mastruz com Leite, Magníficos, Noda de Cajú, entre outras. O grupo é composto atualmente por Daniel Diau, Silvana Aquino e Bell Oliver. Paulinha Abelha também integrava a atual formação, mas infelizmente faleceu precocemente em fevereiro deste ano.

Da redação do Blog Alvinho Patriota



Entre em contato no e-mail
blogdealvinho@hotmail.co

m



PONTO
de VISTA



Categorias

- › Artigos
- › Atuação Parlamentar
- › Classificados
- › Diárias



ENTRETENIMENTO

CALCINHA PRETA LANÇA O SINGLE “NUNCA ME AMOU”

Misturando um tema sentimental com o forró tradicional do Calcinha Preta, a nova faixa já está disponível em todas as plataformas digitais via ONErpm

🕒 3 min de leitura

@Lorena Magazine

08 Dez 2022 - 17h35 | Atualizado em 08 Dez 2022 - 17h35



Compartilhar 0

Enviar

Primeiro lançamento do aguardado projeto ao vivo “Volume 30”, a banda sertaneja Calcinha Preta lançou, nessa quinta-feira (8), o single “Nunca Me

X

disponível em todas as plataformas digitais via ONErpm, é uma clássica música da “maior banda de forró do planeta”.

Completando quase 30 anos de carreira, o Calcinha Preta tem uma ampla coleção de hits e sucessos que marcaram a história do forró, esse gênero tão importante para o Brasil. Para lembrar essa trajetória, inclusive, o novo projeto do grupo, “Volume 30”, irá contar com faixas completamente inéditas, como “Nunca Me Amou” e regravações.

A nova música da banda conta uma história de um casal que, após a separação, percebe que não houve amor de verdade entre eles, “só tinha sacanagem”, cantam Calcinha Preta. Com um ritmo de forró tradicional, a canção consegue mesclar a produção envolvente e as letras sentimentais da composição.

“Queria apagar da memória os beijos que eu te dei / Pra não estar chorando agora escrevendo essa mensagem / Pra mim é o fim, pra você nem começou / Fui só mais um corpo que você usou”, narram as letras de “Nunca Me Amou”.



(Foto/Reprodução)

O lançamento desse novo single, inclusive, comemora mais um aniversário do Calcinha Preta, que foi formado em 8 de dezembro de 1995. Com isso, esse novo projeto, que deve ser lançado logo, torna-se ainda mais especial, trazendo 26 faixas, inéditas e regravações, contando, entre elas, com as músicas "Versos e Promessas", "Sem Explicação" e "Ainda Te Amo", onde Silvânia Aquino, Bell Oliver e Daniel Diau homenagearam a eterna Paulinha Abelha.



Sobre Calcinha Preta: A banda sergipana Calcinha Preta já lançou 30 álbuns que ultrapassaram a marca de 10 milhões de vendas, 6 DVDs, mais de 1 milhão de cópias que inclusive foram lançados nos Estados Unidos, Canadá, Europa e África. Com 27 anos de estrada, a CP carrega na sua marca e na sua história a eterna "abelhinha" e se reconstrói ainda mais forte diariamente sem perder sua essência e lembrando sempre aqueles que fizeram parte dessa caminhada.

Com números impressionantes e que reforçam a presença digital do grupo, Calcinha Preta transita dos palcos para internet cada vez mais, com muito engajamento de fãs e novos fãs que tornam a Calcinha Preta "A maior banda de forró do planeta".

Foto Destaque: Reprodução

VEJA TAMBÉM



"MAMA.CITA":
novosingle de
Luísa Sonza com
Xamã ganha capa
inusitada



Cris Vianna revela
como se sentiu
interpretando
personagem
importante em
série



ForbesLife Fashion
celebra um ano da
revista e
lançamento da sua
terceira edição

Deixe um comentário

0 comentários

Class



Paulinha Abelha será homenageada em primeiro DVD da Banda Calcinha Preta após morte da cantora

Gravação acontece nesta terça-feira em Aracaju; Cantora morreu em fevereiro deste, após complicações decorrentes de insuficiência renal.

Por g1 SE

22/11/2022 19h13 · Atualizado há 3 semanas



Vocalistas da Banda Calcinha Preta — Foto: Divulgação



Quanto eu cobro de aluguel?

QuintoAndar

Saiba Mais



Quem foi Paulinha Abelha

Cantora Paulinha Abelha morre aos 43 anos



Cantora Paulinha Abelha morre aos 43 anos

Natural do município de Simão Dias, no interior de Sergipe, Paula de Menezes Nascimento Leça Viana, trabalhou com o pai comercializando em feiras livres. Começou a carreira como cantora profissional na banda Panela de Barro, onde fez dupla com o cantor Daniel Diau.

Os dois voltaram a cantar juntos na Calcinha Preta, que também é composta, atualmente, por Silvânia Aquino e Bell Oliver. A história na banda tem idas e vindas, mas começou no final dos anos 1990, quando o empresário Gilton Andrade a descobriu. Ao todo, ela gravou 21 CDs e três DVDs.

LEIA TAMBÉM



Quanto eu cobro de aluguel?

Veja O Quanto Cobrar Pelo Aluguel Da Sua Casa, Apartamento ou Kitnet. Calculadora Digital

QuintoAndar



- **Paulinha foi voz importante do forró eletrônico**
- **Médica de Paulinha faz desabafo sobre mentiras**
- **Banda se apresenta pela primeira vez em SE após morte**

A cantora foi homenageada na música que leva o seu nome, "Paulinha". Ela deixou a banda em 2009 para integrar a G.D.Ó. do Forró com Marlus Viana, com quem foi casada.

Em 2014, retornou para a Calcinha Preta. Em 2016, Paulinha deixou a banda para formar dupla com Silvânia Aquino, retornando ao grupo em 2018.

Entre os maiores sucessos de Paulinha e da banda Calcinha Preta estão as músicas: "Você Não Vale Nada", "Furunfa", "Baby doll", "Louca por ti", "Sonho Lindo", "Armadilha", "Paulinha" e "Ainda te amo".

A banda Calcinha Preta gravou um DVD de 25 anos em fevereiro de 2020 e retornava à rotina de shows após meses sem apresentações por conta da pandemia.

Até a internação de Paulinha, o último compromisso do grupo foi a gravação do podcast Podpah, em São Paulo, no dia 8 de fevereiro.



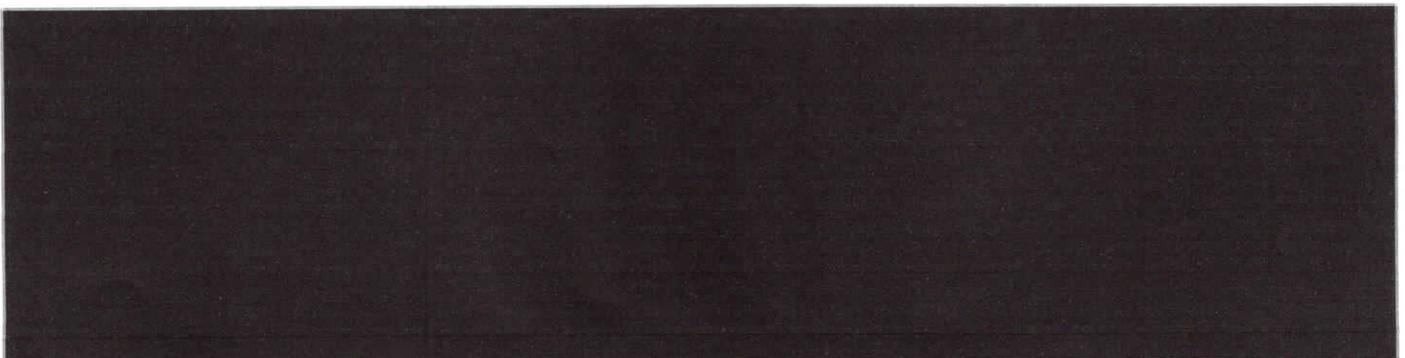
A disputa de Bolsonaro com governador

O Assunto

00:00

28:53

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE





A cantora **Paulinha Abelha** será homenageada no primeiro DVD da Banda Calcinha Preta após morte da cantora, que será gravado na noite desta terça-feira (22), em **Aracaju**. A cantora **morreu no dia 23 de fevereiro deste ano**, após complicações decorrentes de insuficiência renal.

Com uma proposta intimista, o show será realizado apenas para convidados em um hotel na Orla da Atalaia, na Zona Sul da capital. A produção da Calcinha Preta informou que este projeto vinha sendo planejado em segredo e que marca o fechamento do ciclo de volumes da banda que completa 30 edições, que tem 27 anos de carreira.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



Calculadora de Aluguel

Veja O Quanto Cobrar Pelo Aluguel Da Sua Casa, Apartamento ou Kitnet. Calculadora Digital

QuintoAndar

Saiba Mais >

A cantora Silvania Aquino lembrou da colega Paulinha Abelha, com quem dividiu os palcos por quase 20 anos.

“Tenho muito orgulho de fazer parte da história da Calcinha Preta e de celebrar o volume 30. Onde Paulinha estiver, tenho certeza que está muito feliz. Se estivesse aqui estaria hoje lindíssima participando com a gente”, disse.

Bell Oliver afirmou que esta noite é a realização de um sonho. “É um misto de emoção. A partir de agora vamos seguir a tendência do mercado que são os EPs. Quero só agradecer aos nosso fãs, a vocês da imprensa e a Deus que nos ajudou a chegar aqui”.

Emocionado, Daniel Diau disse que está muito feliz e que a gravação do volume 30 é um marco histórico na carreira da banda. “Vamos lembrar grandes sucessos e também vamos cantar músicas inéditas. Sempre inovando, vamos levar o que as pessoas gostam”.

Além de músicas inéditas, o novo trabalho conta com regravações de clássicos da banda e ainda com participações especiais, entre elas, a dupla sertaneja mineira, Ícaro e Gilmar.

Após a morte de Paulinha, a banda não substituiu a cantora e segue com os vocalistas Daniel Diau, Silvania Aquino e Bell Oliver.



João Gomes e Calcinha Preta são confirmados em 'Natal Solidário' de Santa Rita, na PB

Evento beneficente visa destruir doações às famílias vulneráveis.

Por g1 PB

13/12/2022 16h46 · Atualizado há 6 dias



Vocalistas da Banda Calcinha Preta — Foto: Divulgação



A cidade de **Santa Rita**, na Grande João Pessoa, vai realizar, nos próximos dias 22, 23 e 29 de dezembro, o 'Natal Solidário', evento beneficente que, neste ano, vai contar com apresentações de João Gomes e Calcinha Preta. A festa vai acontecer na Praça do Povo e, para participar, é necessário apenas a doação de 1 quilo de alimento. As doações serão distribuídas entre famílias vulneráveis, atendidas pelos serviços de assistência social do município.

No dia 22, a festa fica por conta do cantor João Gomes, cantando os seus maiores sucessos. Além disso, a noite também vai receber atrações locais, com a cantora Thaysinha e Ruan Forrozeiro.

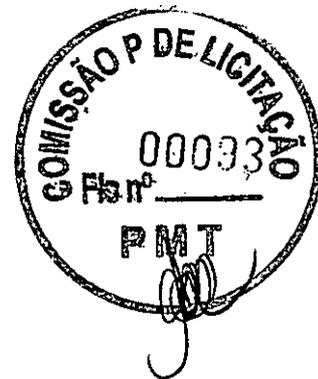
CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Já no dia 23, vai acontecer um momento de fé e espiritualidade, com as apresentações dos padres Nilson e Puan.

Finalizando o 'Natal Solidário', no dia 29, a banda Calcinha Preta sobe ao palco, cantando os clássicos e seus novos sucessos. Nesta noite, ainda vão ter apresentações de artistas locais, com o grupo Forró da Live e Belo Safadão.

Vídeos mais assistidos do g1 Paraíba

CALCINHA PRETA



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa **FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 25.321.806/0001-02, representante exclusivo da Banda **CALCINHA PRETA**, localizada a **AV. Governador José Varela, 2924, Capim Macio-RN**, representada pelo Sr. **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, inscrito no CPF nº 103.664.554-19 e RG: 3753119 SSP/PB **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Natal-RN 14 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por:
FAZMÍDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS EIRELI:25321806000102
Dados: 2022.12.14 16:53:36 -03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES

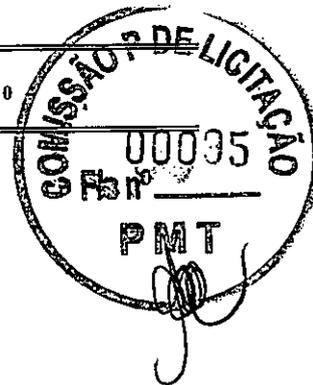
CPF nº 103.664.554-19

FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 25.321.806/0001-02



MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato PMT nº ____/2023
Processo PMT nº ____/2023
Inexigibilidade PMT nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E A EMPRESA

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. (* qualificação), no uso exercício das atribuições conferidas no art. 11 da lei complementar 002/20017, e como **Contratada**, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede/residência na, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) (* dados pessoais, inclusive endereço), com fulcro no Processo de PMT nº ____/2023- Inexigibilidade PMT nº ____/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato, é plenamente vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/2022 ao e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação do artista _____ inscrito no CNPJ _____, para uma apresentação no dia ____ de fevereiro de 2023 na Festa Tradicional do dia 02 de Fevereiro.

§ Único - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento da banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), em parcela única, referente à execução dos serviços.

§ 2º - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1303 – Promoções Culturais
Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais
Despesa 207 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será para apresentações artísticas de acordo com a seguinte programação:

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	DATA	LOCAL	HORÁRIO	
			INÍCIO	TÉRMINO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

IV - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade.



V - A Contratada se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

VI - São de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

VII - A Contratada deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

VIII - A Contratada não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

IX - A Contratada não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento.

X - A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

XI - Efetuar o pagamento dos cachês artísticos dos músicos que compõem a sua banda, bem como de todos os funcionários envolvidos na sua produção.

§ 2º - Constituem obrigações do Contratante:

I - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

II - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio de servidores indicados pelo Contratante.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.

IV - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

V - Efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.

§ 2º - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade, do Sr. Joberval Vicente da Silva, Gerente de Produção de Eventos.



§ 3º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratada ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar os serviços irregulares, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado neste Contrato, assim como observar, para o correto atesto;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

§ 5º - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações constantes no presente Contrato;

II - Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação e da conformidade dos serviços realizados, de acordo com a proposta apresentada.

§ ÚNICO - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O Município de Toritama efetuará o pagamento das mencionadas notas fiscais em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 - 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE; devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - As notas fiscais referentes aos serviços executados, serão encaminhados ao fiscal e a Secretaria gestora do contrato para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade dos serviços prestados e aprovado pela Secretaria gestora do contrato, após o que será procedido o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

§ Único - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

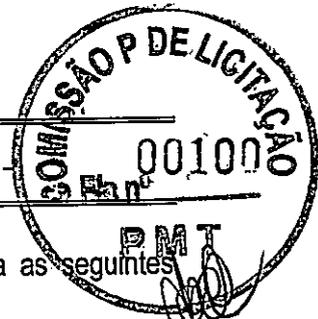
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ Único - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ Único - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



§ 1º - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser inscrita na dívida ativa não tributária do Município de Toritama, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta do Contratado.

§ 2º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 5º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo único – Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.



§ 2º - Todas os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

§ 3º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 4º - Todos os serviços previstos neste instrumento contratual deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

§ 5º - Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Toritama para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Toritama, de _____ de 2022.

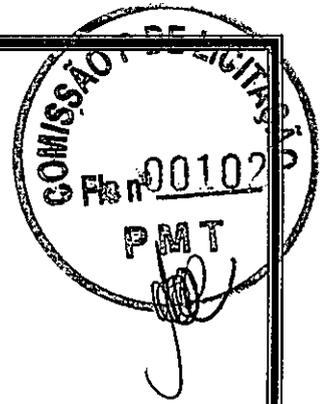
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



DILIGÊNCIAS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/01/2023 12:08:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 25.321.806/0001-02

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lista de inidôneos



Nome

FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

Personalidade Jurídica

PESSOA JURÍDICA ▾

CPF/CNPJ

25321806000102

Pesquisa

Limpar



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 25.321.806/0001-02

Código de Controle: 45EE.A450.7D89.25DA

Data da Emissão: 02/08/2022

Hora da Emissão: 10:57:38

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 02/08/2022, com validade até 29/01/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Menu anterior > Autenticidade - Certidão Conjunta

Autenticidade de Certidão Conjunta

Verificar Veracidade

Inscrição Estadual, Cnpj ou Cpf

25321806000102

Data de Emissão:

06/12/2022



Hora de Emissão:

16:25:17

Número da Certidão:

7657264

Verificar Validade

Limpar Campos

Reimprimir

O número da certidão é válido



Dúvidas mais frequentes Início



Histórico do Empregador

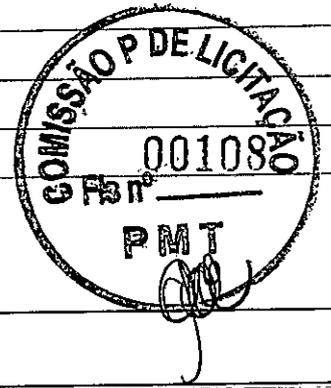
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 25.321.806/0001-02

Razão social: FAZ MIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503214250956905
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122704042800170969
06/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803395002174404
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903235931590896
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103561235289619
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203215530444927
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303550268946730
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402540734493737
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603482219526739
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072803163130664930
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070903161343782851
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002454486376409
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060104022303912190
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303474252874735
04/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402305909978187
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040503013987556231
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702434214681166
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202522523001564
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020303054439610865
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011112161873646965
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122302500920459293
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120402405748210329
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111502420486835937
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102702454939680568
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100802402893471428
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091902213324975593
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083102492641253277
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081202413462708022
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042502584727200066
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040602574267367192
18/02/2021	18/02/2021 a 16/04/2021	2021021802202418205765

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022702411616042243
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020701130464172561
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011904194812157918



Resultado da consulta em 17/01/2023 14:41:12

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.321.806/0001-02
Certidão n°: 471992/2023
Expedição: 05/01/2023, às 10:35:08
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.321.806/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: A Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Toritama-PE.

CONSULTA: Possibilidade jurídica para a contratação de show musical do artista "CALCINHA PRETA", através da empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 25.321.806/0001-02, para 01 (uma) apresentação no dia 02 de fevereiro de 2023, no evento "Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro" do Município de Toritama/PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

O Parecer a seguir exposto é dotado de caráter eminentemente opinativo, tendo por finalidade apresentar os aspectos técnico-jurídicos acerca das providências legais essenciais à abertura de procedimento de inexigibilidade para apresentações artísticas.

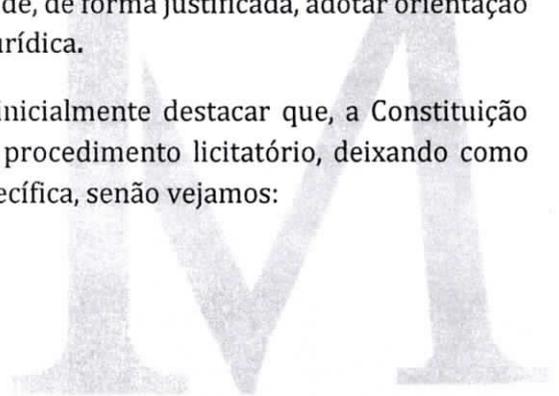
Essencialmente deve ser o processo instruído com os elementos que a Lei de Licitações elenca de forma bastante nítida, valendo salientar que devem ser visualizados como um todo e não como artigos esparsos. Isso porque necessitam ser atendidos não apenas os requisitos do art. 25, mas também do artigo 26 e demais disposições da Lei 8.666/93, além, dos princípios que regem o Direito Administrativo Pátrio.

Insta mencionar que a oportunidade e a conveniência não integram nossa margem de apreciação, posto tratar-se esta Assessoria Jurídica com atribuições técnico-jurídicas, com intuito de assessorar e esclarecer com maior precisão técnica os demais órgãos da Administração sobre questões de sua alçada.

RELATADOS OS FATOS. PASSO A OPINAR.

Primeiramente, destaco competir a este Consultor Jurídico, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária da administradora pública legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira. **ADEMAIS, DESTACO QUE A PRESENTE MANIFESTAÇÃO APRESENTA NATUREZA MERAMENTE OPINATIVA E, POR TAL MOTIVO, AS ORIENTAÇÕES APRESENTADAS NÃO SE TORNAM VINCULANTES À GESTORA PÚBLICA**, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Consultoria Jurídica.

Analisando a contratação em questão, cumpre inicialmente destacar que, a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe como regra o procedimento licitatório, deixando como exceções exclusivamente os casos previstos na legislação específica, senão vejamos:



Art. 37. *Omissis*.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O inciso acima transcrito foi regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 (republicada em 06 de julho de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94), que permite dois tipos de exceção à regra que obriga a realização de certame licitatório. São os casos de dispensa e os de inexigibilidade de licitação.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”

Nesse diapasão segundo a Lei Federal n.º 8.666/1993:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - *omissis*;

II - *omissis*;

III – Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A primeira questão a ser investigada é se o artista a ser contratado é profissional, excluindo-se a possibilidade de contratação direta de artistas amadores. Somente os profissionais, estabelecidos pelos parâmetros existentes em cada atividade, podem ser contratados com base nesse dispositivo.

Para a definição de artista, bem como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, na obra “Contratação Direta sem Licitação”, Ed. Fórum, 6ª ed, pp. 726 (grifos nossos):

THOMAZ MOURA

“Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública.”

A lei refere-se à contratação de artistas profissionais – definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade – excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, só os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

A segunda questão diz respeito à contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se vê, contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou através de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. O TCU já enfrentou o assunto:

Contratação direta. Inexigibilidade. Artistas consagrados. Na contratação direta de artistas consagrados, com base no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo).

Em tempo, cumpre registrar que o Município para realizar as contratações de bandas devem cumprir as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através da Decisão T.C. Nº 0004/11 (PROCESSO T.C. Nº 0906449-7). Vejamos:

PROCESSO T.C. Nº 0906449-7

AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DECISÃO T.C. Nº 0004/ 11

Decidiu a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2011,

CONSIDERANDO que vários contratos assinados entre a EMPETUR e as empresas contratadas para prestarem serviços no âmbito dos eventos “Verão Pernambuco” e “Festejos Natalinos” tiveram suas datas alteradas indevidamente;

CONSIDERANDO que vários contratos foram assinados com data posterior ao início da realização do seu objeto;

CONSIDERANDO a não publicação da ratificação das inexigibilidades, descumprindo o artigo 26 da Lei de Licitações, bem como evitando a publicidade necessária dos referidos atos;

CONSIDERANDO a não formalização dos processos de inexigibilidade e dispensa, conforme estabelecido no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a contratação de empresas sem as formalidades legais exigidas, como a apresentação de certidões de regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira;

CONSIDERANDO que restou claro o descumprimento do Decreto Estadual nº 30.223/2007, artigo 4º, visto que os serviços de publicidade foram contratados sem interveniência da Secretaria de Imprensa do Estado;

CONSIDERANDO que foram contratados artistas, por inexigibilidade de licitação, através de empresas que não detinham a exclusividade dos artistas, nos termos previstos no artigo 25, inciso III, do Estatuto das Licitações;

CONSIDERANDO que foram contratados artistas, por inexigibilidade de licitação, sem a comprovação exigida pelo artigo 25, inciso III, da Lei de Licitações, ou seja, que os mesmos eram consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que foram realizados contratos de dispensa e inexigibilidade sem as condições exigidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, razão da escolha do contratado e justificativa dos preços avençados;

CONSIDERANDO que, em relação ao evento "Festejos Natalinos", foram pagos recursos da ordem de R\$ 2.137.000,00 (dois milhões, cento e trinta sete mil reais) sem nenhuma comprovação da realização dos shows contratados, tendo o Governo do Estado devolvido todo esse valor ao Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO que, em relação ao evento "Verão Pernambuco", não houve a comprovação da realização de parte dos shows artísticos, ou total desconformidade com o plano de trabalho, no valor de R\$ 1.249.535,30 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);

CONSIDERANDO que, em relação ao evento "Verão Pernambuco", a quantidade de recursos estaduais envolvidos (contrapartida) foi de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), devendo esta Corte se limitar a imputar débitos até esse limite. Os demais recursos são de competência do Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 71, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é proibido o pagamento de despesas sem sua efetiva liquidação, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do artigo 25 da Lei de Licitações, ficando comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

CONSIDERANDO que foram contratados, indevidamente, serviços sem licitação, através da inclusão dos mesmos em inexigibilidades para contratação de artistas.

Julgar IRREGULARES as contas objeto da presente Auditoria Especial, determinando a devolução aos cofres do Estado dos seguintes valores, por seus responsáveis.

Outrossim, determinar que o Governo do Estado, através de seus órgãos e entidades, bem como as Prefeituras Municipais do Estado procedam da seguinte forma, no intuito de evitar que acontecimentos semelhantes se repitam no futuro:

[...]

THOMAZ MOURA

2 - Em todos os processos de contratação direta de artista, independentemente do valor, devem constar:

a. Justificativa de preço (inciso III, artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93), com a comprovação através de documentação, relativa a shows anteriores com características semelhantes, que evidencie que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico;

b. Documentação que comprove a consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, quando for o caso (inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93);

c. Justificativa da escolha do artista (inciso II do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93), demonstrando sua identificação com o evento, bem como a razoabilidade do valor e o interesse público envolvidos;

d. Documento que indique a exclusividade da representação por empresário do artista, (inciso II do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93), acompanhado do respectivo Contrato entre o empresário e o artista, que comporte, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual;

e. Comprovantes da regularidade das produtoras junto ao INSS (parágrafo 3º, artigo 195, da CF/88) e ao FGTS (artigo 27, "a" da Lei nº 8036/90 e artigo 2º da Lei nº 9.012/95);

f. Ato constitutivo (ou equivalente) das produtoras na junta comercial respectiva e comprovação de que estão em sua situação ativa, anexadas cópias das células de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios das empresas, bem como dos músicos contratados;

g. Cópia da publicação no Diário Oficial do Estado do extrato dessas contratações, devendo, no mínimo, conter o valor pago, a identificação do artista/banda e do seu empresário exclusivo, caso haja (caput do artigo 26 da Lei de Licitações);

h. Nota de empenho diferenciando o valor referente ao cachê do artista e o valor recebido pelo empresário, quando for o caso;

i. Ordens bancárias distintas emitidas em favor do empresário e do artista contratado, quando for o caso.

3 - EM CASO DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS QUE NÃO POSSUAM A CONSAGRAÇÃO DEFINIDA NO INCISO III DO ARTIGO 25 DA LEI DE LICITAÇÕES (CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA SE CONTRATAR DIRETAMENTE), OS ÓRGÃOS PÚBLICOS PODERÃO FAZÊ-LA MEDIANTE SELEÇÃO PÚBLICA COM CRITÉRIOS DEFINIDOS EM EDITAL (PRINCÍPIO DA ISONOMIA), SEM PREJUÍZO DAS EXIGÊNCIAS REFERIDAS ACIMA, QUANDO APLICÁVEIS;

Desta feita, a administradora deve ter muita cautela ao dispensar uma licitação, tendo em vista que o agente público será punido não somente quando contratar diretamente sem amparo na previsão legal (artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93), mas também quando deixar de observar as formalidades exigíveis para os processos de inexigibilidade de licitação (art. 26).

Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo Único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - *omissis*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - *omissis*

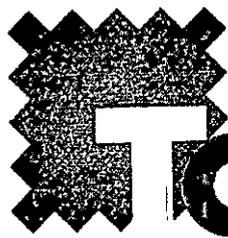
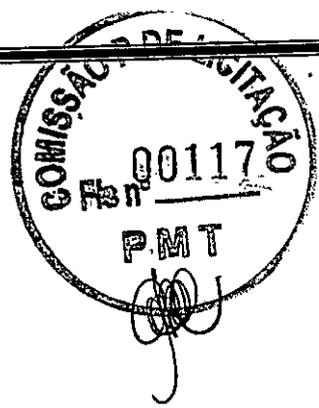
Destarte, ante o que foi amplamente exposto, sob o pálio do artigo 25, inciso I, alínea "a", e 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as jurisprudências do Tribunal de Contas da Pernambuco, norma que rege a matéria em apreço, entende este Assessor Jurídico que a Administração deve observar todos os requisitos elencados a Decisão supracitada, a fim de evitar prejuízos a Administração do Município de Toritama-PE. Seja o presente remetidos para o Gestor do Contrato, para análise e decisão final.

É o Parecer, salvo melhor juízo.
Toritama-PE, terça-feira, 17 de janeiro de 2023.

THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA
ADVOGADO | OAB/PE Nº 37.827


PAULO GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO | OAB/PE Nº 46.362





PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

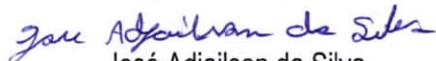
RATIFICAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, objetivando a contratação FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS, inscrito no CNPJ 25.321.806/0001-02, para uma apresentação da banda CALCINHA PRETA dia 02 de fevereiro de 2023 na "Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro", no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. De salientar que a publicidade deverá ser realizada na forma da lei.

Toritama/PE, 17 de janeiro de 2023.


José Adjailson da Silva

Secretário Municipal de Cultura e Esportes



CONVOCAÇÃO



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

1 mensagem

Gerência Contratos <contratos.conveniospmt@gmail.com>
Para: producao@bandacalcinhapreta.com.br

17 de janeiro de 2023 às 16:58

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À

Empresa: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.321.806/0001-02.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório PMT nº 004/2023 - Inexigibilidade PMT Nº 001/2023, objetivando a contratação da Banda Calcinha Preta, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2023 na Festa Tradicional do dia 02 de Fevereiro.

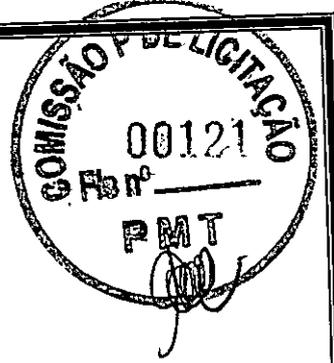
Considerando o ato de ratificação, realizado no dia 17/01/2023, em favor da empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS**, no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para assinatura, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Segue anexo a publicação da convocação, como também o referido instrumento Contratual, e solicitamos que o referido documento seja assinado, podendo ser por assinatura digital caso tenha **(TODAS AS PÁGINAS)**, ou então manualmente e digitalizado, enviando por e-mail para cumprimento do prazo, mas que seja enviado posteriormente sem falta em duas vias originais pessoalmente ou por Correios.

 Contrato - INEX. CALCINHA PRETA.pdf
195K



PREFEITURA DE

TORITAMA

Trabalhando para todos

CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato PMT n° 002/2023
Processo PMT n° 004/2023
Inexigibilidade PMT n° 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E A EMPRESA FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **José Adjailson da Silva**, portador do RG n° 8.780.470 SDS/PE, inscrito no CPF n° 105.451.554-95, no uso exercício das atribuições conferidas no art. 11 da lei complementar 002/20017, e como **Contratada**, a Empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.321.806/0001-02, com sede na Avenida Governador José Varela, 2924, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59078-300, neste ato, representada legalmente pelo Sr. **Francisco Filipe Elizeu Marques**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF 103.664.554-19, portador da CNH 06392331359 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Avenida das Américas, 2400, Casa 246, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP 59158-150, com fulcro no Processo de PMT n° 004/2023- Inexigibilidade PMT n°. 001/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O presente Contrato, é plenamente vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n°. 001/2022 ao e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da Banda Calcinha Preta, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2023 na Festa Tradicional do dia 02 de Fevereiro.

§ Único - É de integral responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento da banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Como contraprestação à execução dos serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em parcela única, referente à execução dos serviços.

§ 2º - Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 29000 – Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 29001 – Secretaria de Cultura e Esportes
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1303 – Promoções Culturais
Ação: 2.85 – Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais
Despesa 207 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será para apresentações artísticas de acordo com a seguinte programação:

ATRAÇÕES ARTÍSTICAS	DATA	LOCAL	HORÁRIO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Banda Calcinha Preta	02/02/2023	Espaço do Antigo Campo Ipiranga	00h00	01h20

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

FAZMIDIA
PUBLICIDADE E
EVENTOS
EIRELI:2532180
6000102

Assinado de forma
digital por FAZMIDIA
PUBLICIDADE E EVENTOS
EIRELI:25321806000102
Dados: 2023.01.18
17:21:34 -03'00'



IV - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da Inexigibilidade.

V - A Contratada se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

VI - São de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

VII - A Contratada deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

VIII - A Contratada não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

IX - A Contratada não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento.

X - A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

XI - Efetuar o pagamento dos cachês artísticos dos músicos que compõem a sua banda, bem como de todos os funcionários envolvidos na sua produção.

§ 2º - Constituem obrigações do Contratante:

I - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.

II - Acompanhar, fiscalizar e gerenciar o objeto deste Contrato, por meio de servidores indicados pelo Contratante.

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando dirimir quaisquer dúvidas.

IV - Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias.





V - Efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, através de seu Secretário.

§ 2º - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade, do Sr. Joberval Vicente da Silva, Gerente de Produção de Eventos.

§ 3º - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes no edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar os serviços irregulares, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado neste Contrato, assim como observar, para o correto atesto;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;





i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

§ 5º - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade dos serviços;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços com as especificações constantes no presente Contrato;

II - Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação e da conformidade dos serviços realizados, de acordo com a proposta apresentada.

§ ÚNICO - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - O Município de Toritama efetuará o pagamento das mencionadas notas fiscais em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, localizada na Avenida



Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - As notas fiscais referentes aos serviços executados, serão encaminhados ao fiscal e a Secretaria gestora do contrato para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade dos serviços prestados e aprovado pela Secretaria gestora do contrato, após o que será procedido o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

§ Único - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ Único - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ Único - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

§ 1º - Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser inscrita na dívida ativa não tributária do Município de Toritama, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração do Contrato.

§ 2º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 5º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Parágrafo único – Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Toritama a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 2º - Todos os serviços executados pela Contratada serão fiscalizados pelo Contratante ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

§ 3º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 4º - Todos os serviços previstos neste instrumento contratual deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.





§ 5º - Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Toritama para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Toritama, 18 de janeiro de 2023.

José Adjailson da Silva
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Secretário **José Adjailson da Silva**
CONTRATANTE

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS Assinado de forma digital por
FAZMIDIA PUBLICIDADE E
EVENTOS EIRELI:25321806000102
EIRELI:25321806000102 Dados: 2023.01.18 17:23:00 -03'00'

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS
Representante Legal **Francisco Filipe Elizeu Marques**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: *Denny Emanuel*
CPF/MF: 054.978.864-69

Aloni S. da Silva
CPF/MF: 061.098-234-65

Empresas: **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.418/0001-40.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMS nº 025/2022, na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº 020/2022, cujo objeto é o Registro de Preços de Medicamentos para Atenção Básica, uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 23/12/2022, que teve como licitantes vencedores: **AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, no valor total de **RS 1.530,00** (um mil, quinhentos e trinta reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:49596782

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022
(CORPORATIVA)
PROCESSO DE LICITATÓRIO PMT Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 032/2022 (REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO)

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, por meio de seu secretário, Sr. **George Borba do Nascimento**, inscrito no RG sob o nº 4.340.725 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.768.604-97.

OBJETO:A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos do tipo Utilitários e de Passeio (com motorista e sem combustível) para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

CONTRATADA:**WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO – LOCAÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.090.749/0001-00.

VALOR GLOBAL:RS 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 24 (vinte quatro) meses
DATA DA ASSINATURA:02/01/2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:73A2EAF2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 002/2023
PROCESSO PMT Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 001/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **José Adjailson da Silva**, portador do RG nº 8.780.470 SDS/PE, inscrito no CPF nº 105.451.554-95.

OBJETO:Contratação da Banda Calcinha Preta, para uma apresentação no dia 02 de fevereiro de 2023 na Festa Tradicional do dia 02 de Fevereiro.

CONTRATADA:**FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.321.806/0001-02.

VALOR GLOBAL:RS 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA:18/01/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:45630633

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 005/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022
(CORPORATIVA)
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 49/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 30/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **José Adjailson da Silva**, portador do RG nº 8.780.470 SDS/PE, inscrito no CPF nº 105.451.554-95.

OBJETO:Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:**ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.994.803/0001-00.

VALOR GLOBAL:RS 85.150,00 (Oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA:19/01/2023

Secretário
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:82C7AABF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 004/2023

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:716C9F7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023 – UASG - 982603. Sessão dia 06/02/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para prestação de serviços de consultoria tributária com Licença de uso de sistema integrado de tributos web, com IPTU ISSQN, dívida ativa, imóveis, arrecadação, receitas diversas, nota fiscal avulsa, fiscalização online, com emissão de nota fiscal eletrônica, portal do contribuinte devendo conter emissão de boleto de IPTU, taxas, débitos, certidão negativa, consulta de autenticidade de boletos, ITBI Online, sistema de interação com cartórios, sistema de obras (emissão de alvarás, habite-se, etc.) Todos documentos contendo o QRCODE e controle de autenticidade, acesso ao sistema através de usuário e senha, incluindo os serviços de conversão de arquivos, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários; por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 58.600,00. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 23/01/2023. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:5B96FC58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de aragem com trator 4x4, com grade, combustível e condutor por conta da contratada. Referente publicação veiculada no dia 26/12/2022, código identificador 8D391F0C, ONDE SE LÊ: Contrato nº 073/2022, LEIA-SE: Contrato nº 072/2022.

Timbaúba, 23 de janeiro de 2023.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:14F72047

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de material de iluminação natalina conforme quantitativo e especificações contidas na proposta, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Quarta e especificações constantes do Contrato. CONTRATADA: MEGAFRIO LTDA - CNPJ nº 08.470.414/0001-96. VALOR: R\$

40.000,00 (quarenta mil reais). PRAZO: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:2EE3A6EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80.

FUNDAMENTO: PAAP-PMT Nº 067/2022; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 144/2022.

DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 23 de janeiro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:2076F8FC

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, objetivando a contratação FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS, inscrito no CNPJ 25.321.806/0001-02, para uma apresentação da banda CALCINHA PRETA dia 02 de fevereiro de 2023 na "Festa Tradicional do dia 02 de fevereiro", no valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:46BC2D19

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE
LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS Nº 002/2023. Objeto: Registro de Preços de medicamentos e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE. Valor total máximo aceitável: R\$ 236.211,25 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Data e hora da abertura: 06/02/2023 às 08:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer